



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 5.040/2013

(de 05 de março de 2013)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 02/04/2013

PRESIDENTE

ASSINATURAS DE

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Uso Racional e Reaproveitamento das Águas que objetiva a promoção de medidas necessárias à conservação, à redução do desperdício e à utilização de fontes alternativas para a captação e o aproveitamento da água nas edificações públicas.

Art. 2º - Para os fins do que dispõe a presente Lei, deverá o poder Executivo adotar as medidas quando da elaboração de projetos construtivos públicos, contemplando obrigatoriamente o reaproveitamento das águas observando:

I - a captação, o armazenamento e a utilização de água proveniente das chuvas que deverá ser captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água potável proveniente do Serviço de Abastecimento Público de Água, tais como a lavagem de roupas, vidros, calçadas, pisos, veículos e a irrigação de hortas e jardins.

II - a captação, o armazenamento e a utilização de águas servidas deverão ser captadas, direcionadas por meio de encanamento próprio e conduzidas a reservatórios destinados a abastecer as descargas de vasos sanitários ou mictórios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O regulamento desta Lei definirá parâmetros e procedimentos visando à economicidade do uso das águas das edificações e à viabilidade técnica para atender ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Os sistemas hidráulicos e sanitários das novas edificações serão projetados de modo a propiciar a economia e o



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

combate ao desperdício de água, privilegiando a sustentabilidade dos recursos hídricos, sem prejuízo do conforto e da segurança dos usuários, observando além de outras, as instalações dos seguintes equipamentos medidas:

- I – bacias sanitárias de volume reduzido de descarga
- II – chuveiro e lavatórios de volumes fixos de descarga; e
- III – torneiras com arejadores e/ou com temporizadores

por pressão.

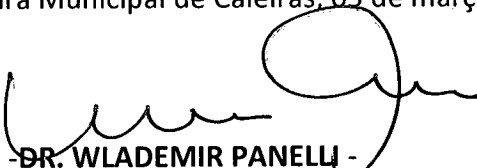
Art. 4º - Fica o poder executivo obrigado a realizar no prazo de 120 (cento e vinte) dias revisão geral dos equipamentos hidráulicos instalados nos próprios paços municipais, objetivando as adaptações necessárias na forma contemplada na presente Lei, de acordo com a viabilidade técnica de cada projeto.

Art. 5º - A presente Lei deverá ser regulamentada por decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei ar entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 05 de março de 2013


-DR. WLADEMIR PANELLI -
VEREADOR "DR. PANELLI"



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Uma vez mais, dirijo-me à ilibada presença de Vossas Excelências para apresentar o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **Institui o Programa Municipal, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas.**

Ao pensarmos nas questões de meio ambiente, jamais poderíamos entender que de pequenas ações é que conseguiremos alcançar um patamar satisfatório à necessária sustentabilidade.

Nessa esteira de pensamento o início dessa longa caminhada em busca da sustentabilidade somente se faz possível se nós, homens públicos, destacados da sociedade para representá-la adotarmos meios capazes de agirmos em prol dessa necessária sustentabilidade ambiental.

Nada conseguiremos se não fizermos “a nossa lição de casa”.

Dessa forma, analisando a questão com mais afinco, entendi por bem apresentar o presente projeto que representa, penso, o marco inicial de transformação, onde as edificações públicas passarão a contemplar sistema armazenamento e reaproveitamento das águas, além de substituir sistemas hidráulicos que não visam economia e uso racional desse bem precioso, por outros que buscam poupá-los.

Não podemos nos esquecer que a Administração Municipal, através do Chefe do Poder Executivo ao aderir ao Programa PURA deu um importante passo em busca sustentabilidade, onde algumas ações foram adotadas naquela oportunidade reduzindo os valores de 100 mil para aproximados 60.000,00 / mês.



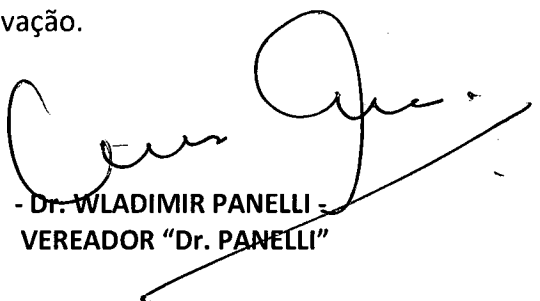
Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Sonho com o dia que poderemos legislar de forma a obrigar os projetos de obras, particulares a adotarem medidas com as que aqui pleiteio, porém nossa limitação legislativa não permite tamanha proeza.

Assim expondo, estou certo de que a presente propositura merecerá o aval de Vossas Excelências e receberá a aquiescência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aguardo sua aprovação.



- DR. WLADIMIR PANELLI -
VEREADOR "Dr. PANELLI"



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº. 5.040/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. WLADIMIR PANELLI, DISPONDO SOBRE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises das comissões encarregadas às matérias afetas à finanças, aos serviços públicos e Ao meio ambiente.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº. 5.040/2013.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE : DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ALVARO BERTI

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 02/04/13

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 5.040/2013)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATOR: JAILMA BARBOSA SILVA

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

RELATOR: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA